

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.805/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EC<mark>ON</mark>OMICO. Unidade – 01 – Divisão Agropecuária.

Projeto/Atividad<mark>e - 2</mark>0.606.0008.2106 - Conv. Ministério da Agricultura – Pá Carregadeira. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 002491 – 00945 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Vol. Públicas Federais. Valor R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Conta da despe<mark>sa -</mark> 00<mark>24</mark>92 – 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) Valor R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Proposta nº 027404/2017 e emenda parlamentar nº 28430008, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.7.1.99.99.01.00 - REC. CONV. Min. Agricultura e Abastecimento — Aquisição de Pá Carregadeira e Rendimentos de Aplicação na conta de receita nº 1.3.2.5.1.99.64.00 — Rend. Aplicação - Conv. Min. Agricultura e Abastecimento — Aquisição de Pá Carregadeira.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Ribeirão do Pinhal, 11 de maio de 2017.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS Prefeito Municipal